

# REPACTUAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Constituição Federal, art. 7º, inciso XXVI  
Consolidação das Leis do Trabalho  
CLT - Art. 611 ao art. 625

Específico para os empregados do  
**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS.**

Período de vigência: 01-05-2022 até 30-04-2023

## 1 - ACORDANTES

### 1.1 - Categoria econômica

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL SEBRAE/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, com sede na rua Sete de Setembro, nº 555, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. André Vanoni de Godoy, inscrito no RG sob nº 3000873095 e CPF sob nº 407.119.940-72, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marco Aurélio Vieira Paradedda, inscrito no RG sob nº 4000586273 e CPF sob nº 006.321.980-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

### 1.2 - Categoria profissional

**FESENALBA / RS - FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 926, Medianeira (cep 90880-000), nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, sr. ANTONIO JOHANN, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.119.500-49, residente e domiciliado nesta Capital/RS;



Art. 1º. Os **ACORDANTES** anteriormente qualificados, acertam por meio do presente instrumento a **REACTUAÇÃO** do Acordo Coletivo de trabalho, firmado em 11 de julho de 2022, que regulamenta o Programa de Participação nos Resultados, no qual a **meta 6** passam a vigor na forma abaixo descrita:

- **META 6**

**Indicador: PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO e COLABORADORES ENVOLVIDOS EM PROJETOS DE INOVAÇÃO**

**Meta:** Atender 24.000 pequenos negócios com soluções de inovação e envolver 50% dos colaboradores em projetos de inovação, com a participação de todas as áreas.

**Forma de cálculo PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO:** Somatório de pequenos negócios que receberam, ao menos um, atendimento com solução específica de inovação. Pequenos Negócios formais atendidos: contagem distinta do código do cliente. Atendimentos classificados como 'informação' ou 'palestra' não concorrem para o cômputo deste indicador. Tema/Foco: Inovação (Tema Único ou Multitemático com Inovação). Serão aferidos os atendimentos realizados pelo Sebrae RS e adicionados os atendimentos realizados pelo Sebrae Nacional para os clientes com estabelecimentos no RS. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB).

**Forma de cálculo COLABORADORES ENVOLVIDOS EM PROJETOS DE INOVAÇÃO:** Percentual de colaboradores que participaram de projetos de inovação ao longo do ano de 2022. Estagiários, temporários e credenciados não serão considerados na meta. Para fins de contabilização da presente meta, será considerado apenas um registro de participação por colaborador. Os projetos a serem considerados como "projetos de inovação para 2022" serão aqueles validados pela Diretoria Executiva no ano de 2022.

**Crítérios de enquadramento dos projetos de inovação**

Para efeitos de enquadramento, o projeto será considerado de inovação quando houver a introdução, no mercado (clientes) ou ambiente produtivo interno e social (Sebrae RS), de produtos, serviços, processos, métodos, iniciativas ou sistemas que não existiam anteriormente, ou que sejam



significativamente melhorados, com resultados e valores efetivos para a organização, seus clientes e/ou parceiros. Os projetos propostos pelas áreas deverão se enquadrar em um dos seguintes critérios: Produto, processo, método, iniciativa ou sistema novo; ou Produto, processo, método, iniciativa ou sistema significativamente melhorado.


**Art. 2º.** Acertam, ainda, em corrigir o valor que constou no item 3 do acordo já firmado, no tópico que trata do "**CÁLCULO DO PAGAMENTO DO PPR, DE ACORDO COM O DESEMPENHO APURADO**" para fazer constar adequadamente o mesmo valor que foi definido na **meta 05**. A redação a ser considerada passa a ser a seguinte:

*"O cálculo definido nas tabelas abaixo para pagamento do PPR 2022 está condicionado ao atingimento integral da meta 5: **Captar R\$ 44.482.804,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quatro reais)**, em receitas, considerando as naturezas "empresas beneficiadas" e "convênios, subvenções e auxílios". Em caso de atingimento da meta de RECEITAS, a apuração do pagamento do PPR obedecerá aos seguintes critérios:*

*(...)"*

**Art. 3º.** As partes acordam e ratificam todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelos acordantes em com prazo de vigência de 01/05/2022 até 30/04/2023, identificado junto ao Ministério da Economia pelo nº 13041.108971/2022-86, que não tenham sido alteradas pela presente repactuação.

Porto Alegre/RS, 25 de julho de 2022.

  
**ANTONIO JOHANN**  
Presidente  
FESENALBA/RS

**ANDRÉ VANONI DE GODOY**  
Diretor Superintendente  
SEBRAE/RS

**MARCO AURÉLIO VIEIRA PARADEDA**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE/RS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F230-1591-355C-BAFB> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F230-1591-355C-BAFB



### Hash do Documento

139530A751208E5E129F3E71AFB37AFF767162D50F2D25E5D6FBCD7F7EDC610A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2022 é(são) :

**Nome no certificado:** Documentos Diversos DIREX

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 29/07/2022 14:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

**Nome no certificado:** Documentos Diversos DIREX

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor Administrativo Financeiro) - 006.321.980-87 em 28/07/2022 14:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR038751/2022

NÚMERO DE PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13041.108971/2022-86  
DATA DE PROTOCOLO DO ACORDO COLETIVO: 15/07/2022.

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RS, CNPJ n. 05.208.719/0001-36, localizado(a) à Avenida Doutor Carlos Barbosa - lado par, 608, Casa, Medianeira Porto Alegre/RS, CEP 90880-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOHANN, CPF n. 078.119.500-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/05/2022 no município de Porto Alegre/RS;

E

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 87.112.736/0001-30, localizado(a) à Rua Sete de Setembro - até 998/999, 555, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDADA, CPF n. 006.321.980-87 por seu Diretor, Sr(a). ANDRE VANONI DE GODOY, CPF n. 407.119.940-72

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR038751/2022, na data de 25/07/2022, às 13:04.

\_\_\_\_\_, 25 de julho de 2022.

ANTONIO JOHANN  
Presidente

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RS

MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDADA  
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANDRE VANONI DE GODOY  
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81A0-0D7C-788F-D46F> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81A0-0D7C-788F-D46F



### Hash do Documento

80FBDE3A000697E0696B4D3C83FE330AB433E0489A1B5A999E0935DC364A5FB4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2022 é(são) :

**Nome no certificado:** Documentos Diversos DIREX

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 29/07/2022 14:55 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

**Nome no certificado:** Documentos Diversos DIREX

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor Administrativo Financeiro) - 006.321.980-87 em 28/07/2022 14:41 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**Recibo Eletrônico de Protocolo - 26833225**

**Usuário Externo (signatário):** Antonio Johann  
**Data e Horário:** 01/08/2022 08:48:00  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 10264.106181/2022-53  
**Interessados:**

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

<b>- Documento Principal:</b>	
- Requerimento registro de termo aditivo de ACT	26833212
<b>- Documentos Complementares:</b>	
- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/LIVR	26833214
- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PF	26833215
- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PEL	26833216
- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/RS	26833218
- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SR	26833221
- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SA	26833224

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério do Trabalho e Previdência.



Senalba RS <paulo@senalba-rs.com.br>

---

**Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº  
MR038751/2022**

1 mensagem

---

**Mediador - MTE** <mediador@mte.gov.br>  
Para: senalba@senalba.com

2 de agosto de 2022 10:16

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR038751/2022 e protocolizado no da Economia sob nº 10264106181202253, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número RS002711/2022.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RS/RS